



EDITAL Nº 024/2019 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O Diretor do Colégio Técnico Industrial da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de recursos de Custeio, do Orçamento de Assistência Estudantil, para servidores do CTISM coordenadores de projetos de desenvolvimento institucional.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das Propostas	22/03 a 27/03/2019
Período de avaliação das Propostas	28/03 a 03/04/2019
Divulgação das notas da avaliação das propostas - <i>Portal</i>	04/04/2019
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	05/04 a 06/04/2019
Período de avaliação dos Recursos	07/04 a 08/04/2019
Divulgação do Resultado Final	09/04/2019
Seleção de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	09/04 a 16/04/2019
Indicação de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	10/04 a 20/04/2019
Validade das bolsas	10/04 a 31/12/2019
Preenchimento do Relatório Final	15/12 a 31/12/2019
Período de validação do Relatório Final pela Comissão	02/01 a 23/02/2020

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários provêm do Orçamento de Assistência Estudantil do CTISM para a Educação Profissional.

2.2 Os recursos são destinados ao incentivo de projetos de desenvolvimento institucional, necessariamente vinculados ao CTISM, que tenham sido registrados no SIE e constem como “em andamento”/ “renovado”/ “novo/registrado” até as 12h do dia 26 de março de 2019, com data de encerramento a partir de 01 de janeiro de 2020.

2.3 Cada solicitação poderá se inscrever em uma das seguintes faixas de valores:

- a) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- b) Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais)



c) Até R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

2.3.1 Um mesmo projeto não poderá ser inscrito em mais de uma faixa de valores

2.3.2 Os recursos previstos podem ser destinados a bolsas e material de consumo

2.4 Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas: Auxílio Financeiro a Estudantes e/ou material de consumo. Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para operacionalização dos projetos propostos.

2.5 Somente serão concedidos recursos orçamentários para os itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço ou listagem do almoxarifado, devendo ser informado, em locais específicos da Ficha de Inscrição (Anexo 3), o “número do Documento/Registro de Preço e do Extrato”, os itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28) ou número do processo de solicitação de licitação ou “Produto e Descrição” para os itens do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22). Os casos de dispensa de licitação serão analisados pela Comissão de Avaliação e/ou Gabinete de Projetos, sob justificativa.

2.6 A execução orçamentária deverá ser feita de forma individualizada para cada projeto, sendo vedada a consolidação de recursos de projetos diferentes para pagamento de despesas de qualquer natureza.

2.7 Todas as informações sobre recursos de custeio serão fornecidas pelo Gabinete de Projetos e pelo Departamento Administrativo.

2.8 O projeto terá cancelado o pagamento de bolsas em caso de suspensão das atividades e/ou em caso de afastamento/inativação superior a 30 dias do coordenador do projeto, o que deverá ser comunicado ao GAP por meio de formulário próprio.

2.9 Caso o coordenador não tenha previsto na inscrição, não serão adicionados recursos no projeto durante o ano de 2019, salvo por autorização da Direção do CTISM.

3. REQUISITOS DO SOLICITANTE

3.1 Ser servidor do Colégio Técnico Industrial, coordenador/orientador de projeto de desenvolvimento institucional com registro no SIE-WEB de acordo com item **2.2**.

3.2 Estão **impedidos** de concorrer:

3.2.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

3.3 Serão desclassificados:

3.3.1 As propostas que possuírem pendências junto ao Gabinete de Projetos, entendendo-se por pendência: a não avaliação dos projetos no SIE; o não cumprimento dos cronogramas de trabalho e financeiro de projetos contemplados nos Editais 2018.



4. DA BOLSA

4.1 A bolsa terá duração de 10/04/2019 a 31/12/2019.

4.2 O valor da bolsa será de R\$ 440,00 para uma jornada de 20 horas semanais.

4.3 A seleção do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM e o Regulamento de Bolsas do CTISM.

4.4 A substituição e a seleção do bolsista substituto são de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

4.5 Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas serão fornecidas pelo Gabinete de Projetos e pelo Departamento Administrativo.

5. REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA SUA INDICAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em curso técnico presencial ou tecnólogo do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, com carga horária mínima de 120 horas no semestre ou período letivo, até o período final de vigência da bolsa.

5.2 Caso seja necessária a indicação do acadêmico de outro centro, preencher justificativa da Ficha de Inscrição.

5.3 Possuir aproveitamento de, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre ou período letivo anterior. Caso o aluno tenha ingressado no CTISM/UFSM no primeiro semestre letivo de 2019, será dispensada esta obrigação.

5.4 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo 3), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM e com o Regulamento de Bolsas do CTISM.

5.5 Estar registrado no projeto vigente, na categoria de “bolsista” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.6 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

5.7 Apresentar extrato bancário de conta corrente pessoal para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança, conta salário ou conta conjunta.

5.8 Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo Benefício Socioeconômico - BSE.

5.9 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes do plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.10 O bolsista fará jus ao pagamento da bolsa a partir da data efetiva da sua inclusão no sistema pelo coordenador, ou a partir da data prevista para o início das atividades, se esta for maior. Não haverá pagamento retroativo.



5.11 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.12 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. INSCRIÇÃO

6.1 Período: 22 a 27 de março 2019.

6.2 Local: A inscrição será exclusivamente *on line*, pelo Portal do Professor e Portal do Servidor da UFSM.

6.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

6.3.1. Anexo 2 - Ficha de inscrição do Edital 024/2019 preenchida.

6.4 Todos os documentos exigidos devem ser **salvos em formato pdf** e anexados, via Portal da UFSM, no Portal de Bolsas/Editais.

6.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. O Departamento Administrativo e o Gabinete de Projetos não se responsabilizam por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos e congestionamentos na rede.

7. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

7.1 A avaliação do mérito e julgamento será realizada no período de 28 de março a 03 de abril de 2019 por uma Comissão de Avaliação, composta pelo Gabinete de Projetos e por avaliadores com competência para avaliação segundo critérios de seleção indicados no Anexo 1.

7.2 Cada projeto poderá ser contemplado com o recurso total ou parcial solicitado, de acordo com a Comissão de Avaliação.

7.2 Será desclassificada a proposta que não apresentar os itens obrigatórios definidos no Anexo 1.

7.3 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2018, tanto pela Comissão de Avaliação de Bolsas quanto pelo Departamento Administrativo, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2019. A Direção poderá nomear Comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2019.

7.5 Os projetos serão classificados conforme os critérios definidos no Anexo 1, em ordem decrescente de pontuação.

7.6 Dentre os projetos contemplados em 2018, serão considerados prioritários os projetos com: produtos gerados (software, protótipo, patente, sistema, etc.); participação em eventos (competições, congressos, seminários); publicações realizadas (livros, revistas, periódicos, anais de congressos), entrega do relatório final pelo(s) bolsista(s) no prazo estabelecido e conteúdo do relatório final do coordenador.

7.7 As notas da avaliação poderão ser consultadas pelos coordenadores no *Portal do professor ou Portal do Servidor*, a partir do dia 04/04/2019.



7.8 Recursos poderão ser encaminhados no período de 05/04 a 06/04/2019 pelos portais.

7.9 A avaliação dos recursos será realizada no período de 07/04 a 08/04/2019 pela Comissão de Avaliação de Bolsas, pelo Gabinete de Projetos ou por consultores indicados. Os resultados finais serão divulgados no dia 09/04/2019.

7.10 Não serão aceitos recursos relacionados a itens obrigatórios/eliminatórios.

7.11 A indicação do bolsista deverá ser pelo portal, de 10 a 20 de abril de 2019.

7.12 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

8. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

8.1 O aluno contemplado com a bolsa deverá apresentar os relatórios trimestrais e o relatório final, conforme previsto no Regulamento de Bolsas do CTISM, bem como participar das pesquisas de avaliação quando solicitado.

8.2 Os solicitantes que forem contemplados deverão preencher o Relatório Final por meio do portal UFSM (<http://portal.ufsm.br/avaliacao>), até 31 de dezembro de 2019.

8.3 O Relatório Final receberá um parecer da Comissão de Avaliação de Bolsas correspondente até o dia 23 de fevereiro de 2020.

8.4 O contemplado deve participar dos processos de avaliação dos projetos e relatórios, e participar de comissões relacionadas à concessão de bolsas, quando requisitado.

8.5 O não cumprimento das atividades de avaliação desabilitará o solicitante a requerer auxílios para projetos em 2020.

9. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 O pagamento das bolsas será operacionalizado pelo Departamento Administrativo de acordo com a ordem de classificação dos projetos, sendo contemplados tantos projetos quantos a disponibilidade orçamentária permitir.

9.2 A critério da Direção do CTISM, poderão ser alocados recursos do orçamento geral para o custeio de projetos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste edital serão levados ao Conselho Diretor do CTISM para análise e manifestação.

Santa Maria, 21 de Março de 2019.

Prof. Rafael Adaime Pinto
Diretor do CTISM



ANEXO 1 - CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS / ELIMINATÓRIOS		Referência	Responsável
1	Ficha de Inscrição Completa	Item 6.3.1 do edital	Comissão de Avaliação
2	Ser servidor docente ou técnico administrativo em educação do CTISM	Item 3.1 do edital	Departamento Administrativo

ITENS PONTUÁVEIS/CLASSIFICATÓRIOS			
VINCULAÇÃO DO PROJETO AO PDI		Pontuação	Responsável
1	Existe coerência entre os objetivos do projeto e os itens atendidos no PDI?	Sim - 1,0 ponto	Comissão de Avaliação
		Em partes - 0,5 pontos	Comissão de Avaliação
SUBTOTAL		1,0	
EXEQUIBILIDADE		Pontuação	Responsável
1	Ações previstas para o ano podem ser executadas?	Sim - 2,0 pontos	Comissão de Avaliação
		Em partes - 0,5 a 1,5 pontos	
		Não - 0 pontos	
2	Orçamento adequado ao cronograma?	Sim - 2,0 pontos	Comissão de Avaliação
		Em partes - 0,5 a 1,5 pontos	
		Não - 0 pontos	
3	Recursos e materiais coerentes com os objetivos do projeto?	Sim - 2,0 pontos	Comissão de Avaliação
		Em partes - 0,5 a 1,5 pontos	
		Não - 0 pontos	
SUBTOTAL		6,0	
PARTICIPANTES DO PROJETO		Pontuação	Responsável
1	O projeto possui servidores do CTISM além do coordenador?	Sim - 1,0 ponto	GAP
		Não - 0 pontos	
2	O projeto possui alunos do CTISM?	Sim - 1,0 ponto	GAP
		Não - 0 pontos	
SUBTOTAL		2,0	
TOTAL		9,0	
PONTUAÇÃO ADICIONAL (somente para projetos de pesquisa)		Pontuação	Responsável
1	Coordenador de projeto que não possuir titulação de doutor	5,0	Comissão de Avaliação



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica
Colégio Técnico Industrial de Santa Maria



TOTAL	14,0
--------------	-------------

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO (somente para projetos contemplados em 2018)		Pontuação	Responsável
1	Produtos gerados (software, protótipo, patente, etc.)	3,0	Comissão de Avaliação
2	Participação em eventos (competições, congressos, seminários)	2,5	Comissão de Avaliação
3	Publicações realizadas (livros, revistas, periódicos, anais de congressos)	2,5	Comissão de Avaliação
4	Entrega do relatório final pelo bolsista no prazo estabelecido	1,0	Comissão de Avaliação
5	Conteúdo do relatório de avaliação do coordenador	1,0	GAP
TOTAL			



ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de registro do projeto: _____

Período de Realização: _____ até _____

1. O projeto foi contemplado em Edital 2018?

() SIM (vá para o item 2) () NÃO (vá para o item 8)

2. O projeto gerou algum tipo de produto?

() SIM (vá para o item 3) () NÃO (vá para o item 4)

3. Qual? () software () protótipo () patente () outro _____

4. O projeto gerou a participação em algum evento?

() SIM (vá para o item 5) () NÃO (vá para o item 6)

5. Qual? () competição () congresso () seminário () outro _____

6. O projeto gerou alguma publicação?

() SIM (vá para o item 7) () NÃO (vá para o item 8)

7. Qual? () livro () revista ou periódico () anais de congresso () outro _____

8. O coordenador foi contemplado em Edital 2018? () SIM () NÃO

Faixa de Inscrição:

() Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

() Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

() Até R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

9. Vinculação ao PDI do CTISM¹ (Máximo 500 caracteres): **preenchimento obrigatório**

¹ Identificar com quais objetivos estratégicos, ações estratégicas e ações operacionais do PDI está alinhado o projeto. O PDI está disponível em <http://www.ctism.ufsm.br/files/pdi.pdf>

10. Liste a síntese de ações previstas para o ano corrente² (Máximo 1500 caracteres):
preenchimento obrigatório

11. ORÇAMENTO GERAL

Código	Rubrica	Orçado (R\$)	Detalhamento
3.3.9.0.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		Quadro 1
3.3.9.0.30	Material de Consumo		Quadro 2
TOTAL			

QUADRO 1 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Nº	Item / Descrição	Unidade de Medida	Quantidade ³	Valor Unit. ⁴ (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bolsas Atuação ⁵	Bolsa			

² Deve-se identificar a ação com a respectiva meta, por exemplo, realizar uma oficina para 30 pessoas; capacitar 15 alunos, etc.

³ Considerar a quantidade de BOLSAS a serem pagas e NÃO de bolsistas, por exemplo, se o projeto terá 1 bolsista por 8 meses, então serão pagas 8 bolsas.

⁴ Valor da bolsa de R\$ 440,00 referente a 20h semanais. Para carga horária inferior, fazer o cálculo proporcional, por exemplo, 15h = R\$ 330,00. Valor mínimo por bolsa: R\$ 264,00 correspondente a 12h semanais. Para participação em eventos, considerar os valores definidos no Regulamento de Bolsas: eventos no RS: até R\$ 468,50; eventos no Brasil: até R\$ 1.405,50; eventos fora do país: até R\$ 2.811,00.

⁵ Bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal.



2	Bolsas Participação⁶	Bolsa			
TOTAL AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					

QUADRO 2 - Especificação do MATERIAL DE CONSUMO

Nº	Item / Descrição ⁷	Unidade de Medida ⁸	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					

⁶ Bolsas pagas eventualmente para participar em eventos.

⁷ Identificar pelo "Produto e Descrição" para os itens do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22) e pelo "número do Documento/Registro de Preço e do Extrato" os itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28).

⁸ Utilizar informações do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22) ou do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28). A relação atualizada de itens disponíveis no Almoxarifado Central pode ser consultada junto ao Almoxarifado do CTISM.



15					
16					
17					
18					
19					
20					
Subtotal MATERIAL DE CONSUMO					

12. Plano de Trabalho Individual das Bolsas de Atuação⁹: preenchimento obrigatório

Bolsa 1 (Máximo 1500 caracteres)

Bolsa 2 (Máximo 1500 caracteres)

Caso a(s) bolsa(s) seja(m) para acadêmico(s) de outros centros, justifique abaixo:

⁹ Deve conter o Objetivo e as Atividades a serem desenvolvidas com o respectivo cronograma de execução.



13. Justificativa e Cronograma de Desembolso das Bolsas de Participação¹⁰ (Máximo 500 caracteres): **preenchimento obrigatório se houver solicitação deste tipo de bolsa**

() Declaro estar ciente que, em caso de ser contemplado com recursos de auxílio financeiro ao estudante, a seleção dos bolsistas deverá ser realizada, por Chamada Pública, de acordo com o que determina **Resolução 001/2013** que Dispõe sobre Concessão, Critérios de Acesso, Permanência e Suspensão de Bolsas Estudantis de Ensino, Pesquisa e de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria. Resolução Disponível em:
<<https://portal.ufsm.br/documentos/documentos/index.html?action=open&idInformacaoDocumento=2287>>

¹⁰ Explicar a necessidade de pagamento de bolsas de participação relacionando o evento no qual o acadêmico participará e identificar provável data do evento.



ANEXO 3 – MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

EDITAL **XX**/2019 SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Colégio Técnico Industrial (CTISM), por meio do projeto **de pesquisa**, nº **XXXXXXX**, torna pública a abertura de inscrições para seleção de alunos dos cursos **técnicos** da UFSM (**ou do CTISM**) para Bolsa de Assistência Estudantil, conforme Resolução 01/2013-UFSM e Regulamento de Bolsas do CTISM.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	
Inscrição dos candidatos	
Avaliação dos candidatos	
Divulgação resultado preliminar	
Período de Recursos contra resultado Preliminar	
Análise Recursos	



Divulgação do Resultado Final	
-------------------------------	--

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: xx/xx/2018 a xx/xx/2018

2.2 Horário: xxh às xxh e das : xxh às xxh

2.3 Local: xxxxxx

2.4 Documento Obrigatório: Ficha de Cadastro de Bolsista

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue: (Deve ser especificada a forma de seleção dos candidatos, se mediante prova ou entrevista, nota/conceito mínimo para aprovação (por exemplo, igual ou superior a 7) e critérios de classificação.)

3.1.1 Entrevista individual realizada com os candidatos, na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto.

Pontuação máxima x,x.

3.1.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a x, respeitando o limite máximo de 10,0. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

3.1.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de 03/05/2017 a 31/12/2017 ou a seleção será válida por um período de XX meses prorrogável por igual período.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS



A bolsa, cujo valor será de **R\$ 440,00 mensais para 20 horas semanais**, terá duração de **até oito meses**, a partir de **15/05/2016**.

Vagas	Nº Projeto SIE	Nome Projeto SIE	Área de atuação	Período da Bolsa
01	xx		xx	
02	xx		xx	

5. DOS REQUISITOS

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso Técnico presencial ou tecnólogo, do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, com carga horária de pelo menos 120 horas no semestre ou período letivo, até o período final de vigência da bolsa.

5.2 Ter sido aprovado em pelo menos 50% das disciplinas cursadas no semestre ou período letivo anterior.

5.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.

5.4 Possuir conta corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.5 Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo Benefício Socioeconômico - BSE.

5.6 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de no mínimo 12 (doze) horas semanais e no máximo 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.7 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.8 Ter aprovação em seleção pública, realizada pelo coordenador do projeto, de acordo com a Resolução N. 001/2013.

5.9 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.



6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados (definir local de divulgação, por exemplo, site do CTISM).

6.2 A seleção do bolsista é prerrogativa do Coordenador do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013-UFSM e o Regulamento de Bolsas do CTISM. Cabe ao coordenador do Projeto a definição dos requisitos para seleção dos bolsistas, a realização da avaliação e seleção do bolsista e o julgamento dos recursos.

6.3 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.3.1 Alunos com benefício socioeconômico terão prioridade sobre os demais;

6.3.2 Será dada preferência a alunos com experiência em atividades relacionadas à temática do projeto.

6.3.2 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.4 Os candidatos aprovados através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até **xx dias úteis** da data de divulgação do resultado diretamente (no Gabinete de Projetos ou com o Coordenador do Projeto).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos **Coordenadores dos Projetos**.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail **xx** ou pelo telefone 3220-xxxx.

Santa Maria, **xx** de **xx** de 2019

Nome, cargo e assinatura do Responsável



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Coordenadoria de Educação Básica, Técnica e Tecnológica
Colégio Técnico Industrial de Santa Maria

